

publicação legal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Harmonia Country Club, localizado na Rua General Andrade Neves, nº 200, Jd. São Jorge, nesta cidade de Paranavai/PR, está convocando todos os sócios proprietários para realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 15/06/2021 (terça-feira), no Salão de Festas do Club, em primeira chamada às 18h30min com 2/3 dos sócios presentes, em segunda chamada às 19h00min com 1/3 dos sócios presentes e em terceira e última chamada às 19h30min com o quórum necessário para deliberação dos seguintes assuntos em Pauta:

1) DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
2) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO JULHO/2019 A ABRIL/2021
1) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO PARA GESTÃO DE JUNHO/2021 A 30/NOVEMBRO/2022;

Informa também que devido a pandemia que estamos vivenciando (COVID-19), bem como as constantes alterações por meio dos decretos estaduais e municipais quanto a permissão da realização de Assembleias presenciais e considerando a necessidade e urgência da realização da Assembleia Ordinária, fica consignado que caso não seja possível realizar a assembleia de forma presencial, será realizada POR MEIO VIRTUAL OU HÍBRIDA no mesmo dia 15/06/2021 e mesmo horário acima indicados, através da Plataforma "Zoom" e Aplicativo "Euro Condomínios". ID DA REUNIÃO: 945 9930 1731 SENHA: euro

Harmonia Country Club - Fabio Lino de Almeida (Presidente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.972.074/0001-51 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.990-000 - Fone 44-3425-8400

FL nº Serv.:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

- THAISA VECHIATTO SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº 0.070.444.149-74, devidamente credenciada ao item de nº01.
GEJILMAR ALVES DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF sob nº034.192.369-99, devidamente credenciada ao item de nº02.
RAQUEL BISPO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº092.616.839-83, devidamente credenciada ao item de nº03.
BEATRIZ FERREIRA BROIS, devidamente inscrita no CPF sob nº050.411.229-54, devidamente credenciada ao item de nº03.
LEONARDO MONTEIRO VIZANI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº114.192.009-33, devidamente credenciado ao item de nº04.
THALIA ABDO HERNANDES, devidamente inscrita no CPF sob nº111.872.029-67, devidamente credenciada ao item de nº 05.
ENERCÍLIA DANTAS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº075.660.749-38, devidamente credenciada ao item de nº 05.
ELAINE CRISTINA DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº054.116.269-19, devidamente credenciada ao item de nº 06.
FRANCISCA VALNEIDE DE OLIVEIRA CABRAL, devidamente inscrita no CNPJ sob nº141.575.758-57, devidamente credenciada ao item de nº 06.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANDER, devidamente inscrita no CNPJ sob nº092.162.749-13, devidamente credenciada ao item de nº 06.
CLEIDE MARQUES DE SÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº048.848.429-44, devidamente credenciada ao item de nº 06

Loanda, 17 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, FAVORECIDO, DESTINO VIAGEM, OBJETIVO DA VIAGEM, ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PRM, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, NO PERIDO DE 17 A 19/05/2021. Includes INICIO, RETORNO, Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, FAVORECIDO, DESTINO VIAGEM, OBJETIVO DA VIAGEM, ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PRM, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COHAPAR COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, NO PERIDO DE 17 A 19/05/2021. Includes INICIO, RETORNO, Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with columns: Nº, DATA, FAVORECIDO, DESTINO VIAGEM, OBJETIVO DA VIAGEM, ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGÁ-PR, E REGIÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE. Includes INICIO, RETORNO, Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação nº 19/2021, com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", por meio da sua inscrição no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, Ins. Est. Isento, Localizado na Rua Caete, nº 150, Centro, CEP - 80.220-300, prado Velho na Cidade de Curitiba - Pr, que apresentou o orçamento de menor valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. DIAMANTE DO NORTE/PR, 18 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
Publique-se



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06

PORTARIA Nº 059/2021

SUMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor Público Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo relacionado:

Table with columns: SERVIDOR, MATRICULA, DIAS, PERÍODO DE GOZO, PERÍODO AQUISIÇÃO. Includes MURILLO GIGLIO DE SOUZA.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 11 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 062/2021

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses, a servidora Municipal, MADALENA DA CRUZ RIBEIRO, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/11/2013 a 31/10/2018, Matrícula nº. 13171, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, período de gozo 20/05/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 18 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças

PORTARIA Nº 063/2021

SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses, a servidora Municipal, LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 11/01/2016 a 10/01/2021, Matrícula nº. 273, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, período de gozo 17/05/2021 a 14/08/2021.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 18 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretário Municipal da Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - Fone: (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170 Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO Nº 110/2021

Table with columns: P. M. TAMBOARA - PR, MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO, DO OBJETO, DO VALOR, DO FUNDAMENTO JURÍDICO, DO SETOR, RECURSOS.

Tamboara - Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 111/2021

Table with columns: P. M. TAMBOARA - PR, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO, DO OBJETO, DO VALOR, DO FUNDAMENTO JURÍDICO, DO SETOR, RECURSOS.

Tamboara - Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 112/2021

Table with columns: P. M. TAMBOARA - PR, CAPEL ELÉTRICA EIRELI - ME, DA LICITAÇÃO, DO CONTRATO, DO OBJETO, DO VALOR, DO FUNDAMENTO JURÍDICO, DO SETOR, RECURSOS.

Tamboara - Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA, PREGÃO ELETRÔNICO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOME PALKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº: 86/2021
b) Licitação Nº: 30/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 18/05/2021
e) Data da Adjudicação: 18/05/2021
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AFERIÇÃO DE TACOGRAFO E COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO, PARA O USO DO PNEU - PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR E OUTROS RECURSOS DE EDUCAÇÃO

Table with columns: Fornecedores e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Includes Lot 1 to Lot 11.

São João do Caiuá, 18 de Maio de 2021.

STEFAN TOME PALKA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA, PREGÃO ELETRÔNICO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (204), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (205), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (206), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (207), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (208), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (209), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (210), 2.057.33.90.30.00.00.00.00 (211)

São João do Caiuá, 18 de Maio de 2021.

STEFAN TOME PALKA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO DO CAUIA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo, Processo de Licitação, Data do Processo, Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, STEFAN TOME PALKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nos termos:

- a) Processo Nº: 29/2021
b) Licitação Nº: 4/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 20/02/2021
e) Data da Adjudicação: 14/04/2021
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE IP DIRETO (INTERNET PROTOCOL) EM FIBRA ÓPTICA DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESSA MUNICIPALIDADE.

Table with columns: Fornecedores e Itens Vencedores, Cota de Itens, Média Desconto (%), Total dos Itens. Includes -004650 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Doação(ões): 2.077.33.90.40.00.00.00.00 (406), 2.084.33.90.40.00.00.00.00 (707), 2.084.33.90.40.00.00.00.00 (708), 2.084.33.90.40.00.00.00.00 (709), 2.085.33.90.40.00.00.00.00 (710), 2.085.33.90.40.00.00.00.00 (711), 2.085.33.90.40.00.00.00.00 (712), 2.077.33.90.40.00.00.00.00 (785)

São João do Caiuá, 14 de Abril de 2021.

STEFAN TOME PALKA
PREFEITO MUNICIPAL

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, 1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2021, PREGÃO PRESENCIAL 18/2021, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR, CONTRATADA: ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA, estabelecida na ROD. PR 466, KM. 56,7 KM 56,7 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, Rondon/PR, CNPJ nº. 04.810.142/0001-75, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGUA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 18/2021, para Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-500, GASOLINA COMUM E ÓLEO 2 TEMPOS), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 - Gasolina Comum, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassada para os postos de revenda, combinado com o aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. A gasolina Comum sofreu um aumento efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,15 (quinze) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 5,44 para R\$ 5,59 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 12.218,08 (doze mil, duzentos e dezoito reais e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 395.818,08 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e oito centavos).
Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

ALEXANDRIA AUTO POSTO LTDA
CONTRATADA

1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

Table with columns: Consorcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar, Rua Mel. Cláudio Rondon, 640 - CEP 87703-370 Paranavai - PR - Fone: (44) 3421-5100 www.consorciodosua.com.br CNPJ 73.966.913/0001-30

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: DUTRAMÉD DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar e sondas.
Recursos: do próprio C/IS/AMUNPAR.
Data de vigência: 12 de maio de 2021 até 12 de maio de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 24/2021: R\$16.625,84 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 09/2021.
Foro: Comarca de Paranavai, Estado do Paraná.
Paranavai, 17 de maio de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

# publicação legal

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz  
Paraná Paranense  
Território Encontro Das Águas  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021-PMQN

**PROCESSO ADM. Nº 081/2021**  
FLS \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021**  
CONTRATO Nº 125/2021  
VENCIMENTO: 01/04/2022

De um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob Nº 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1397, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERRANDES, portadora do CPF/ME Nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-5 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belem, nº150, doravante denominado LOCATÁRIO.

E, de outro lado Sr. DENILSON ANTONIO AITA, CPF: 624.96.649-72, doravante denominado LOCADOR.

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A contratação de locação de imóvel urbano para ser utilizado para cessão a indústria têxtil, dentro do Programa Municipal de Geração de emprego e renda, nos termos da Lei Municipal 795/2009, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITO A AVENIDA NORMAN PROCHET, ESQUINA COM ESQUINA CO RUA BELEM, Nº 1233, QUADRA 110 LOTE 01, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR COM PRÉDIO COMERCIAL DE 600,00 M² DE PROPRIEDADE DE DENILSON ANTONIO AITA.	MS	12	R\$ 2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>24.000,00</b>

**DO PRAZO DE LICITAÇÃO**  
15 - O prazo da licitação é de 12 meses, iniciando no dia 01 de Abril de 2021 e terminando no dia 01 de Abril de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
15 - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADOR, o valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**PRAZO**  
Este contrato tem seu início retroativo a data de 01 de Abril de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**FONTO**  
Fica eleito o foro da Comarca de Londrina – PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Paraná, 12 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE**  
CONTRATANTE  
DENILSON ANTONIO AITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail pscauiua@uol.com.br  
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
	043/2021

**CONTRATO Nº 0053/2021**

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	GERALDO BAQUEGA AVANCIO
CPF DO CONTRATADO	389.522.469-34
VALOR DO CONTRATO	R\$ 11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
DATA DO CONTRATO	18 DE MAIO DE 2021
OBJETO DO CONTRATO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0053/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraissodonoroeste@noroeste.pr.gov.br

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021 - ID 103**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 693/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angéla Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 33/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de materiais impressos personalizados, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

**I. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de materiais impressos personalizados, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 33/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelyn Tanikawa de Oliveira.  
**Licitante Detentora:** Lonquim Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ 10.195.399/0001-67, com sede a Avenida Paraná, Nº 248, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Gilson Aparecido Lonquim.

Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Impressos - requisição geral - bloco com 100 folhas, papel 75g/m², medindo: 16,0 x 7,5cm (ba), 1 cor.	Bloco	40	7,76	310,40
2	Impressos - ficha de visita domiciliar (dengue) - medindo 17,5 x 10,5cm - papel 180 g/m² - 1 cor.	Unidade	1.600	0,35	560,00
3	Impressos - ficha de controle de aprazamento/imunização 18x12,5 - cartolina 120g/m², 1 cor.	Unidade	1.000	0,35	350,00
4	Impressos - vale transporte - bloco com 100 folhas, medindo 10,5 x 6,0cm (ba), confeccionado em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	20	6,74	134,80
5	Impressos - controle de uso (lista passagens-ônibus) - bloco com 100 folhas, medindo 16,0 x 22,0cm (ba) x 1, confeccionado em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	20	6,15	123,00
6	Impressos - ficha de declaração de comparecimento, bloco com 100 folhas, confeccionado em papel branco com 75g/m², medindo 15,0 x 21,0cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	20	6,87	137,40
7	Impressos - recibo B - bloco com 100 folhas sequencialmente numeradas, confeccionado em papel 50g/m² na cor azul, medindo 23,0 x 10,0 cm (1 x a), com canhoto destacável, 1 cor.	Bloco	40	6,08	243,20
8	Impressos - bloco ordem de abastecimento c/ 100 folhas - sulf. 50g/m² medidas de 11,5x14,5	Bloco	14	5,83	81,62
9	Impressos - fichas guia referência, bloco com 100 folhas, medindo 21,5 x 15,0 cm (1 x a), confeccionado frente-verso em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	140	6,80	952,00
10	Impressos - atestado médico, sulfite 75g/m², bloco com 100 folhas, confeccionado em papel branco, medindo 15,0 x 21,0cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	140	6,67	933,80
11	Impressos - ficha de plantão médico, bloco com 100 folhas, medindo 20,5 x 15,0cm (ba), confeccionado em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	20	6,82	136,40
12	Impressos - receituário, bloco com 100 folhas, confeccionado em papel jornal, medindo 15,0 x 21,0cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	140	6,77	947,80
13	Impressos - receituário controle especial, confeccionado em papel extra copy (carbonato), medindo 14,5 x 21,0 cm (ba) x 1, bloco com 50 jogos, 1ª via branca e 2ª via amarela, 1 cor.	Bloco	340	13,83	4.702,20
14	Impressos - folders combate a dengue, impresso em frente e verso, medindo 27,5 x 20,0 cm, papel sulfite 75g/m², 1 cor - milhênio.	Milheiro	1	461,16	461,16
15	Impressos - controle de uso (lista passagens-ônibus) - bloco com 100 folhas, formado a4, confeccionado em papel branco de 75g/m², 1 cor.	Bloco	10	6,85	68,50
16	Impressos - registro diário do serviço atenuante, medindo 30,0 x 21,0 cm (1 x a), impresso em frente e verso, confeccionado em papel branco 75g/m², bloco com 100 folhas, 1 cor.	Bloco	40	6,34	253,60
17	Impressos - fichas odontológicas, confeccionada em papel branco 120g/m², em duas cores, medindo 21,5 x 31,5 cm (1 x a) - milhênio.	Milheiro	1	642,32	642,32
18	Impressos - requisição odontológica - bloco com 100 folhas, papel 75g/m² na cor branca, medindo: 15,0 x 7,5cm (ba), 1 cor.	Bloco	20	4,96	99,20
19	Impressos registro de atividades de equipe da saúde da família (naci), formato a4, sulfite 120g/m², frente-verso, 1 cor, unidade.	Unidade	2.000	0,49	980,00
20	Impressos ficha de atendimento individual, sulfite 75g/m², medidas 21,0 x 30,0 cm (1 x a), frente-verso, 1 cor, unidade.	Unidade	2.000	0,49	980,00
21	Impressos - termo de apreensão de amostras - íta, confeccionado em papel extra copy (carbonato) em 4 vias, medindo 29,5 x 21 cm, bloco com 50 jogos, 4 cores.	Bloco	4	54,68	218,72
22	Impressos - cartão nacional de saúde (sus) - no verso plastificada 180g/m², medindo 10,5 x 6,5 cm (1 x a) - cor cinza e beapreto 3 x 1. Unidade.	Unidade	2.000	0,64	1.280,00
23	Impressos - cartolina programa leite das crianças, medindo 14,0 x 14,5 (1 x a) x papel cartolina amarela, aberta e vinco 180g/m², frente-verso e ítema - unidade.	Unidade	400	0,49	196,00
24	Impressos - termo de consentimento livre e esclarecido, bloco com 50 jogos papel extra copy (carbonato) medindo 21,0 x 15,0 cm (1 x a) x papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	10	13,83	138,30
25	Impressos - requisição de manuseio, bloco com 100 folhas, papel blo 75g/m², frente-verso medindo 21,0 x 30,0 cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	10	13,69	136,90
26	Impressos - protocolo atendimento do idoso vulnerável, bloco com 100 folhas, 75g/m², medindo 21,0 x 29,0 cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	10	13,69	136,90
27	Impressos envelopes, timbrados com papel branco, 90g/m², 34,0 x 24,0 cm, (1 x a) 1 cor, unidade.	Unidade	1.000	0,86	860,00
28	Impressos envelopes, timbrado c/ janelas, papel 90g/m², 23,0 x 11,5 cm, 1 cor - unidade.	Unidade	3.000	0,56	1.680,00
29	Impressos envelopes, timbrados, com papel branco, 25,0 x 19,0 cm (1 x a), 1 cor, unidade.	Unidade	1.000	0,51	510,00
30	Impressos envelope ofício, timbrado, 23,0 x 11,5 cm, papel 90 g/m², 1 cor, unidade.	Unidade	1.200	0,40	480,00
31	Impressos- pasta programa saúde da família - cadastro familiar - formato 48,0 x 33,0 cm (1 x a) x 1,5cm, bloco com 50 jogos, 1 cor.	Unidade	2.000	3,85	7.700,00
32	Impressos - requisição vacinal, medindo 21,0 x 30,0 cm (1 x a) x papel branco com 75g/m², 1 cor, unidade.	Unidade	4.000	0,46	1.840,00
33	Impressos ficha de autorização de exames, 20,0 x 14,0 cm, (1 x a) sulfite 75g/m², bloco com 100 folhas.	Bloco	4	8,79	35,16
34	Impressos - programa leite das crianças, ficha cadastrel, medindo 21,5 x 29,5 cm (1 x a), papel branco 120g/m², folha individual, frente-verso, 1 cor, unidade.	Unidade	400	1,04	416,00
35	Impressos atestado odontológico (bloco com 100 folhas, 14,5 x 15,5 cm)	Bloco	10	7,61	76,10
36	Impressos - acompanhamento individual, 120g/m², medindo 21,5 x 29,5cm (1 x a), papel blo, frente-verso, folha individual, 1 cor, unidade.	Unidade	400	1,01	404,00
37	Impressos - controle medicamento de uso contínuo, bloco com 100 folhas, medindo 21,5 x 30,0 cm (1 x a), 1 cor, unidade.	Bloco	12	7,79	93,48
38	Impressos - laudo de teste rápido, medindo 21,0 x 30,0 cm (1 x a) em papel extra copy (carbonato), 75g/m², bloco com 50 jogos, 1 cor.	Bloco	12	26,68	320,16
39	Impressos - estratificação de risco em saúde bucal, bloco com 100 folhas, medindo 21,0 x 30,0 cm (1 x a), colorido 4 x 4 frente-verso 75g/m², 1 cor.	Bloco	10	7,79	77,90
40	Impressos - pasta cadastro domiciliar, 45,0 x 32,0 cm (1 x a), aberta com vinco, frente-verso, com 250g/m², Unidade.	Unidade	400	2,12	848,00
41	Falho de requisição de material e serviço, com 100 folhas, medidas 21x11 cm (largura/cultura)	Bloco	10	9,22	92,20

**2. DA VIGÊNCIA**  
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 17/05/2021 a 16/05/2022.  
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor o registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmar e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 18 de maio de 2021.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro  
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Stefan Tomé Pauka  
Representante Legal da Detentora

Gestor: Evelyn Tanikawa de Oliveira  
Diretora do Departamento de Saúde

Fiscal: Elisângela Dias de Oliveira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraissodonoroeste@noroeste.pr.gov.br

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021 - ID 104**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 693/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angéla Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 33/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços para aquisição de materiais impressos personalizados, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

**I. DO OBJETO**  
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisição de materiais impressos personalizados, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 33/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:  
**Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. Evelyn Tanikawa de Oliveira.  
**Licitante Detentora:** Marcelo Paltanin de Siqueira 06948031978, inscrito no CNPJ 29.412.858/0001-45, com sede a Rua Pasteur, 1405 centro na cidade de Alto Paraná Estado do Paraná, representado pelos Sr Marcelo Paltanin de Siqueira.

Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Impressos - requisição geral - bloco com 100 folhas, papel 75g/m², medindo: 16,0 x 7,5cm (ba), 1 cor.	Bloco	160	2,64	422,40
2	Impressos - ficha de visita domiciliar (dengue) - medindo 17,5 x 10,5cm - papel 180 g/m² - 1 cor.	Unidade	6.000	0,11	704,00
3	Impressos - ficha de controle de aprazamento/imunização 18,0 x 12,5 - cartolina 120g/m², 1 cor.	Unidade	4.000	0,11	440,00
4	Impressos - vale transporte - bloco com 100 folhas, medindo 10,5 x 6,0cm (ba), confeccionado em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	80	2,30	184,00
5	Impressos - controle de uso (lista de passagens), bloco com 100 folhas, medindo 16,0 x 22,0cm (ba) x 1, confeccionado em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	80	2,09	167,20
6	Impressos - ficha de declaração de comparecimento, bloco com 100 folhas, confeccionado em papel branco com 75g/m², medindo 15,0 x 21,0cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	80	2,34	187,20
7	Impressos - recibo B - bloco com 100 folhas sequencialmente numeradas, confeccionado em papel 50g/m² na cor azul, medindo 23,0 x 10,0 cm (1 x a), com canhoto destacável, 1 cor.	Bloco	160	2,07	331,20
8	Impressos - bloco ordem de abastecimento c/ 100 folhas - sulf. 50g/m² medidas de 11,5x14,5	Bloco	56	1,98	110,88
9	Impressos - fichas guia referência, bloco com 100 folhas, medindo 21,5 x 15,0 cm (1 x a), confeccionado frente-verso em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	560	2,32	1.299,20
10	Impressos - atestado médico, sulfite 75 g/m², bloco com 100 folhas, confeccionado em papel branco, medindo 15,0 x 21,0cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	560	2,27	1.271,20
11	Impressos - ficha de plantão médico, bloco com 100 folhas, medindo 20,5 x 15,0cm (ba), confeccionado em papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	80	2,32	185,60
12	Impressos - receituário, bloco com 100 folhas, confeccionado em papel jornal, medindo 15,0 x 21,0cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	560	2,31	1.294,40
13	Impressos - receituário controle especial, confeccionado em papel extra copy (carbonato), medindo 14,5 x 21,0 cm (ba) x 1, bloco com 50 jogos, 1ª via branca e 2ª via amarela, 1 cor.	Bloco	960	4,72	4.531,20
14	Impressos - folders combate a dengue, impresso em frente e verso, medindo 27,5 x 20,0 cm, papel sulfite 75g/m², 1 cor - milhênio.	Milheiro	4	157,39	629,56
15	Impressos - controle de uso (lista passagens-ônibus) - bloco com 100 folhas, formado a4, confeccionado em papel branco de 75g/m², 1 cor.	Bloco	40	2,33	93,20
16	Impressos - registro diário do serviço atenuante, medindo 30,0 x 21,0 cm (1 x a), impresso em frente e verso, confeccionado em papel branco 75g/m², bloco com 100 folhas, 1 cor.	Bloco	160	2,16	345,60
17	Impressos - fichas odontológicas, confeccionada em papel branco 120g/m², em duas cores, medindo 21,5 x 31,5 cm (1 x a) - milhênio.	Milheiro	4	219,22	876,88
18	Impressos - requisição odontológica - bloco com 100 folhas, papel 75g/m² na cor branca, medindo: 15,0 x 7,5cm (ba), 1 cor.	Bloco	80	1,68	134,40
19	Impressos registro de atividades de equipe da saúde da família (naci), formato a4, sulfite 120g/m², frente-verso, 1 cor, unidade.	Unidade	8.000	0,16	1.280,00
20	Impressos ficha de atendimento individual, sulfite 75g/m², medidas 21,0 x 30,0 cm (1 x a), frente-verso, 1 cor, unidade.	Unidade	8.000	0,16	1.280,00
21	Impressos - termo de apreensão de amostras - íta, confeccionado em papel extra copy (carbonato) em 4 vias, medindo 29,5 x 21 cm, bloco com 50 jogos, 4 cores.	Bloco	16	18,66	298,56
22	Impressos - cartão nacional de saúde (sus) - no verso plastificada 180g/m², medindo 10,5 x 6,5 cm (1 x a) - cor cinza e beapreto 3 x 1. Unidade.	Unidade	8.000	0,21	1.680,00
23	Impressos - cartolina programa leite das crianças, medindo 14,0 x 14,5 (1 x a) x papel cartolina amarela, aberta e vinco 180g/m², frente-verso e ítema - unidade.	Unidade	1.600	0,16	256,00
24	Impressos - termo de consentimento livre e esclarecido, bloco com 50 jogos papel extra copy (carbonato) medindo 21,0 x 15,0 cm (1 x a) x papel branco 75g/m², 1 cor.	Bloco	40	4,67	186,80
25	Impressos - requisição de manuseio, bloco com 100 folhas, papel blo 75g/m², frente-verso medindo 21,0 x 30,0 cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	40	4,67	186,80
26	Impressos - protocolo atendimento do idoso vulnerável, bloco com 100 folhas, 75g/m², medindo 21,0 x 29,0 cm (1 x a), 1 cor.	Bloco	40	4,67	186,80
27	Impressos envelopes, timbrados com papel branco, 90g/m², 34,0 x 24,0 cm, (1 x a) 1 cor, unidade.	Unidade	4.000	0,29	1.160,00
28	Impressos envelope ofício, timbrado c/ janelas, papel 90g/m², 23,0 x 11,5 cm, 1 cor - unidade.	Unidade	12.000	0,19	2.280,00
29	Impressos envelopes, timbrados com papel branco, 25,0 x 19,0 cm (1 x a), 1 cor, unidade.	Unidade	4.000	0,17	680,00
30	Impressos envelope ofício, timbrado, 23,0 x 11,5 cm, papel 90 g/m², 1 cor, unidade.	Unidade	4.800	0,13	624,00
31	Impressos- pasta programa saúde da família - cadastro familiar - formato 48,0 x 33,0 cm (1 x a) x 1,5				

publicação legal



EDITAL Nº 08/2021

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 25 de maio de 2021, às 10:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

Nova Londrina/PR, 18 de maio de 2021.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA

Resolução nº.02/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas - Recursos FIA, segundo semestre 2020; Deliberação 062/2016 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Deliberação 107/2017 Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Deliberação 84/2019 Incentivo CMDCA; Deliberação 055/2016 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar; e Deliberação 031/2017 - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.499/2000, de 11/01/2000, e considerando a reunião plenária realizada na data de 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020 do Recurso FIA - Deliberação 062/2016 CEDCA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao 2º Semestre de 2020 do Recurso FIA - Deliberação 107/2017 CEDCA/PR Incentivo Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 3º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020 do Recurso FIA - Deliberação 84/2019 CEDCA/PR Incentivo CMDCA.

Art. 4º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas referente ao 2º Semestre de 2020 do Recurso FIA - Deliberação 055/2016 CEDCA/PR - Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar.

Art. 5º - Aprovar COM ressalvas a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020 do Recurso FIA - Deliberação 031/2017 CEDCA/PR - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 6º - Aprovar o Plano de Providências referente a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2020 do Recurso FIA - Deliberação 031/2017 CEDCA/PR - Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de maio de 2021.

Fracielle Vagetti Cirei Presidente do CMDCA



PORTARIA Nº. 0108/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor do Exercício do cargo Chefe da seção de Licitação, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018 e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restuturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonera da exercício do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, a partir de 01 de maio de 2021, a servidora efetiva Senhora BEATRIZ WESSLER, portadora do RG nº. 8.736.141-1 e do CPF nº. 059.436.999-10, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados, voltando ao cargo de carreira de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Fica Declarada a vacância do cargo comissionado de Chefe da seção de Licitação, em virtude da exoneração da servidora pública, Senhora BEATRIZ WESSLER, não fazendo mais parte do Quadro de Servidores Comissionados desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2021, voltando ao cargo de concurso.

Art. 3º - Fica cancelada a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG - 02, atribuída pelo exercício de Chefe da seção de Licitação.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia de 01 de maio de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

PORTARIA Nº. 0110/2021

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

-Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Table with 3 columns: Nome, Período aquisitivo, Período de Gozo. Rows include ANTONIO FELIX DOS SANTOS and NIVAN BATISTA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

DECRETO Nº. 23/2021 REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO. Estabelece o Plano de Ações no Município de Nova Aliança do Ivaí-PR para adequação ao Padrão Mínimo de Execução do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 1-11.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 12-22.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 23-32.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 33-42.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 43-52.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 53-62.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 63-72.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 73-82.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 83-92.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 93-102.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 103-112.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 113-122.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 123-132.

Table with 5 columns: Nº, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, QUESTIONÁRIO, RESPOSTA SIM/NÃO, RESPONSABILIDADE, TEMPO REALIZAÇÃO. Rows 133-142.

DECRETO Nº 175/2021. SÚMULA - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

# publicação legal



## MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 0109/2021**

SÚMULA: "Nomear para o Cargo de Diretor da Divisão de Administração em conformidade com a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

**RESOLVE**

Art. 1.º – Nomear para o cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de maio de 2021, a servidora efetiva Senhora BEATRIZ WESSLER, portadora do RG nº. 8.736.141-1 e do CPF nº. 059.436.999-10, percebendo seus vencimentos pelo símbolo CC-02, constante da Tabela III da Lei Municipal nº. 0428/2018.

Art. 2.º – As atribuições de Diretora encontram-se dispostas no Art. 18. E especificamente do Cargo de Diretora da Divisão de Administração encontram-se dispostas no Art. 30 da Lei Municipal nº. 0428/2018, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Restituição da Estrutura Administrativa e Reestruturação dos Órgãos e Unidades da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 4.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2021, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04

**PORTARIA N.º 0111/2021**

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1.º – Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
LUZIANA ALENCAR DAMACENO	10/02/2020 A 09/02/2021	01/06/2021 A 30/06/2021
ADILSON LINO DE ANDRADE	07/04/2020 A 06/04/2021	01/06/2021 A 30/06/2021
VANDERSON JANUNZI POSSANI	28/06/2019 A 27/06/2020	01/06/2021 A 15/06/2021
PEDRO LUIZ RIBEIRO	07/05/2019 A 06/05/2020	01/06/2021 A 30/06/2021
LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS	05/01/2020 A 04/01/2021	01/06/2021 A 30/06/2021
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	03/03/2020 A 02/03/2021	01/06/2021 A 30/06/2021

Art. 2.º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04



## Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163  
CGC/ME 76975259-0001-10

### Estado do Paraná

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020 – PMSPPR IDEUSO Nº 2020100 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-PMSPPR CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ DETENTORA: PREMIUM PNEUS EIRELI, CNPJ: 33.054.804/0002-03**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CANCELAMENTO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADA a Ata de Registro de Preço, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 18 de maio de 2021.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Compras e Contratos  
Termo Homologação e Adjudicação

Pág 1 / 1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação  
Para Compra e Outros Serviços  
4002/21  
Processo Administrativo: 1141/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação,

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 40/2021, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
1	RECIBO BRM 100% ALGODÃO, CDR A ESCOLHER	METROS		200	17,30	3.460,00
Total do Fornecedor						3.460,00

Paraíso do Norte, 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CPF: 464.266.989-20



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 151 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.363.071/0001-68

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666-93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROponente	CNPJ	VALOR RS	Valor por Extensão
MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	30.320.176/0001-91	6.998,61	Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP	19.032.430/0001-13	14.189,49	Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos
DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	07.245.458/0001-50	865,28	Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONI ME	17.992.596/0001-56	1.761,00	Um Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais
PAPROS - MOVEIS E ELTROS - EIRELI - ME	25.325.301/0001-16	4.269,38	Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos
JESSIKA MAYARA LEITE AKUCHEVIKUS FERREIRA	37.999.882/0001-50	3.908,12	Três Mil, Novecentos e Oito Reais e Duze Centavos

Rondon, PR em 18 de maio de 2021.

**ROBERTO A. CORREDATO**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação 2 casas  
Eritidae - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3035 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 119 condig/Cliente: 3035 anulada: 2021 condig/encerramento: 0

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Inexigibilidade  
Para Compra e Outros Serviços  
22/2021  
Processo Administrativo: 115/2021

As Sr(a), CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitação, designada pelo TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto de Inexigibilidade nº. 22/2021, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA DE ÁGUA	UNIDADE		1	3.649,39	3.649,39
2	FLUIDO ARREFECIMENTO (ELC) COD 2154245	LITRO		2	176,25	352,50
3	SERVICOS MECANICOS	SERVICO		1	1.170,00	1.170,00
4	AMORTecedor	UNIDADE		1	1.336,41	1.336,41
Total do Fornecedor						6.508,30

Paraíso do Norte, 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO  
CPF: 464.266.989-20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3435-1122 - Caixa Postal 011 - CEP 87753-000 - Alto Paraná - PR  
E-mail: pmalparana@altoparanap.r.gov.br - http://www.altoparanap.r.gov.br

**DECRETO Nº 122/2021**

Altera o artigo 20, do Decreto nº 116, de 04 de maio de 2021.

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

Art. 1.º - O artigo 20, do Decreto nº 116, de 04 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 202/20 e as demais disposições em contrário.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de maio de 2021.

**CLAUDEMIR JOIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

**DECRETO Nº 122/2021**

Súmula: Prorroga o Decreto Municipal nº 108/2021, e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana; CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020, que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85/2021, que altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 90/2021, que altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2021, que altera o Decreto Municipal nº 90/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2021, que altera o Decreto Municipal nº 108/2021, e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal regional; CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos exclusivos para Covid-19 da Macrorregião atingiu na presente data (17.05.2021) o patamar de 95,4%;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto ratifica a situação de emergência na saúde pública no Município de Planaltina do Paraná para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e estabelece a situação de Risco Alto – BANDEIRA VERMELHA (Nível 03) no âmbito do território municipal, cujo sistema de monitoramento foi instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020, nº 32/2021, observando-se os indicadores contidos no Anexo I e as medidas restritivas estabelecidas no Anexo II deste último decreto, bem como nos Decretos Municipais nº 53/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021, nº 108/2021 e nº 122/2021, quais sejam:

I – Suspensão do atendimento presencial dos serviços públicos, exceto essenciais e emergenciais;

II – Suspensão de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, conforme Decreto Municipal nº 64/2020;

III – Comércio ambulante: permitido somente para os produtores do Município, com total observância às medidas indicadas no Decreto Municipal nº 64/2020;

IV – Atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, com limitação de sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleireiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individual observadas às demais regras sanitárias;

V – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e coletivas: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;

VI – Práticas esportivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada: permitido em conformidade com as medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 31/2021, condicionadas à prévia vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária;

VII – Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

VIII – Suspensão, até a data de 21 de maio de 2021, das aulas presenciais em instituições de ensino da Rede Municipal, permanecendo as aulas e as atividades via remoto, sendo, após o período mencionado, objeto de regramento específico;

IX – Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA através da Resolução nº 221/2021, com limitação da capacidade em 50%, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;

X – Proibição de comercialização e de consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;

XI – Restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, com exceção da circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendido como tais todos aqueles definidos nos arts. 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 53/2021.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º Prorroga até às 5 horas do dia 30 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021 e no artigo 2º do Decreto Municipal nº 53/2021.

Art. 4º Determina, durante os domingos compreendidos pelos dias 23 e 30 de maio de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Planaltina do Paraná, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 5º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até às 05 horas do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;

II – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades poderão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2021 até o dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais: das 08 horas às 18 horas, com limitação de sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação e aos sábados das 08 horas às 12 horas, com limitação de 30% de ocupação, com exceção dos salões de cabeleireiros que poderão funcionar sem limitação de horário de funcionamento e mediante atendimento por agendamento e individual observadas às demais regras sanitárias;

II – academias de ginástica e congêneres: das 06 horas às 22 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação, recomendando, preferencialmente, treino ao ar livre;

III – práticas esportivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada: permitido em conformidade com as medidas indicadas nos Decretos Municipais nº 113/2020 e nº 31/2021, condicionadas à prévia vistoria e liberação pela Vigilância Sanitária;

IV – restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres: das 10 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

V – demais atividades e serviços essenciais (clínicas médicas, padarias, supermercados, farmácias, entre outros); sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana, ficando vedada a consumação no local durante os domingos, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega (delivery ou entrega no balcão);

VI – Igrejas, Templos Religiosos e Afins: observância às determinações da Secretaria de Estado de Saúde – SESA através da Resolução nº 221/2021, com limitação da capacidade em 50%, recomendando, preferencialmente e sempre que possível, aos líderes religiosos e a população que realizem seus atos religiosos de forma não presencial;

Art. 8º Fica permitida, a partir do dia 24 de maio de 2021, a retomada gradativa e segura das atividades educacionais na forma híbrida, na proporção de 50% da capacidade de cada sala de aula e o restante a ser realizado na forma de atividades pedagógicas não presenciais (aulas remotas), a ser objeto de regramento específico a cargo da titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com a Polícia Militar, quando possível, a intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

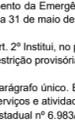
Art. 10 As disposições contidas nos Decretos Municipais nº 32/2021, nº 66/2021, nº 72/2021, nº 81/2021, nº 85/2021, nº 90/2021 e nº 108/2021, que não contrariam o presente Decreto, permanecem em vigor, com efeitos suspensos temporariamente apenas aquelas contrárias a este.

Art. 11 O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ativa e passiva, inclusive muito utilizado pelos servidores públicos municipais em seus trabalhos rotineiros devido a praticidade e facilidade de acesso às leis, além do ente público, tornar público sua legislação de uma forma útil e fácil acesso a todos, outro ponto de grande relevância é que o município não possui estrutura técnica para criar um site próprio para estes serviços, tampouco possui servidor específico de TI, assim tornando-se impossível a criação por meios próprios.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com orientação do Governo Estadual e do COE – Comitê Gestor Extraordinário.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: publicacoes@pref.planaltina@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

DAS PARTES	
P. M. PLANALTINA DO PARANÁ – PR	XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA CNPJ: 56.283.039/0001-18
LICITAÇÃO: Pregão N.º 24/2021	PROCESSO: Licitação N.º 38/2021
CONTRATO N.º 23/2021	VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR TOTAL R\$: 2.786,00 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais)	FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislação aplicável.
SETOR: SECRETARIA GERAL/ DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.	RECURSO: Próprio.
ITEM, QUANTIDADE E VALOR	
Descrição	Unid. Quant. Valor R\$ Unid. Valor Total R\$
MOTOSERRA À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 4,6 CV, SABRE DE NO MINIMO 40 CM DE CORTE, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 800ML, COM NO MINIMO 50CM DE CILINDRADA, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12(DOZE) MESES.	UND 1 2.786,00 2.786,00
Total: 2.786,00	

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 18 de maio de 2021

Cordialmente,

Celso Maggioni  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: publicacoes@pref.planaltina@gmail.com

**2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Contrato N.º 47/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob n.º 517.803.569-00, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua Rua 222, nº 246, Salas 1, 2 e 3 Meia Praia, Itaipava/SC, neste ato representado pelo Sr. CARILITO MELLO DE LIZ, portador da cédula de identidade nº 220.562 e do CPF nº 181.488.089-53.

**OBJETO:** Contratação de empresa para, no enfrentamento, cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta on-line a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações).

**JUSTIFICATIVA:** A empresa contratada possui site específico com link direto pelo portal de transparência municipal, o qual disponibiliza todas as leis municipais para acesso de todos cidadãos que venham a precisar, inclusive muito utilizado pelos servidores públicos municipais em seus trabalhos rotineiros devido a praticidade e facilidade de acesso às leis, além do ente público, tornar público sua legislação de uma forma útil e fácil acesso a todos, outro ponto de grande relevância é que o município não possui estrutura técnica para criar um site próprio para estes serviços, tampouco possui servidor específico de TI, assim tornando-se impossível a criação por meios próprios.

**DO VALOR:** O município repassará a contratada o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) anual, assim podendo ser pago em parcelas trimestrais.

**DO ADENDO:** Dilação do Prazo de Vigência em (12) doze) meses, com encerramento em 04 (quatro) de junho de 2022, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 (dezoito) de maio de 2021.

Celso Maggioni  
Prefeito

Sócio administrador: CARILITO MELLO DE LIZ  
RG: 220.562, SSP/SC CPF nº 181.488.089-53



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

**DECRETO Nº 123/2021**

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, em conformidade com o quadro epidemiológico do novo Coronavírus (COVID-19) e a propagação da doença no Município, bem como alteração de bandeira, conforme Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, instituído e mantido pelos Decretos Municipais nº 112/2020, nº 165/2020, nº 191/2020 e nº 32/2021, no Município de Planaltina do Paraná - PR, e dá outras providências.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana; CONSIDERANDO que o Município de Planaltina do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 112/2020 que instituiu Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre o Sistema de Monitoramento da Evolução da Epidemia de COVID-19, bem como estabelece parâmetros gerais sobre o funcionamento das atividades econômicas no Município de Planaltina do Paraná – PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 66/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 72/2021, que altera o Decreto Municipal nº 66/2021 e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 81/2021, que altera o Decreto Municipal nº 72/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 85/2021, que altera o Decreto Municipal nº 81/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 90/2021, que altera o Decreto Municipal nº 85/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2021, que altera o Decreto Municipal nº 90/2021, que adota novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2021, que altera o Decreto Municipal nº 108/2021, e dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município de Planaltina do Paraná-PR, prorroga sua vigência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de fórmulas alimentares (diets enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares)

**ABERTURA:** Dia 01 de junho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - 01 - Proposta de Preços, e 02 - Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 01 de junho de 2021.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br).

Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de maio de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 27 DE 14 DE MAIO DE 2021**  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

**REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO**

**Súmula:** Dispõe sobre a Realização da Audiência Pública para Apresentação das Metas Fiscais do 1º trimestre do ano de 2021, e Realização da Audiência Pública para Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022.

**CONSIDERANDO** o estabelecimento pela OMS do estado de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 366 de 11 de março de 2020, Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 8/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, onde O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as despesas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 101/2000 que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

(...)

**Art. 9º** (...)

“§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada trimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 24/2021, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município.

(...)

**Art. 5º** Ficam proibido em todo o território do Município de Nova Aliança do Ivaí, a realização de reuniões públicas, privadas e familiares, por 15 dias;

**Art. 1º** - Em obediência aos artigos 5º do Decreto Municipal nº 24/2021, o Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores que a **Apresentação da Audiência Pública para as Metas Fiscais do 1º Trimestre do ano de 2021, e a Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022**, será disponibilizada em:

- 1) no portal de transparência do município;
- 2) fixadas em editais dos órgãos públicos do município.
- 3) via impressas para a população, a ser retirada nos órgãos Públicos até o dia 28/05/2021.

**Art. 2º** - Dúvidas e questionamentos poderão ser enviadas para o e-mail: [prefeitura@novaalianca.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaalianca.pr.gov.br) ou [controleinterno@novaalianca.pr.gov.br](mailto:controleinterno@novaalianca.pr.gov.br) até o dia 28/05/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 14 de Maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Ulisses de Souza**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DA ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR PARA O PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 102/2010, em Reunião Ordinária no dia 13 de maio de 2021, por maioria absoluta de seus membros e **Considerando** a Deliberação Nº 81/2020 – CEDCA/PR resolve:

**Art.1º** - Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação do programa Crescer em Família, para o Serviço de Acolhimento Familiar que estabelece recurso financeiro por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, para o fundo municipal dos direitos da criança e adolescente na modalidade Fundo a Fundo deste município.

**Art. 2º** Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados **EXCLUSIVAMENTE** para o Serviço de Acolhimento Familiar, sendo vedado a utilização no serviço de acolhimento Institucional.

**Art.3º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador, 18 de maio de 2021.

*Maria Aparecida de Souza Correia*  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87500-000  
CNPJ 13.380.071/0001-66

**PORTARIA Nº 7502/2021**

**SÚMULA:** Nomeia os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

**Art. 2º** - O Comitê será composto pelos membros abaixo desde já nomeados:

**COMITÊ MUNICIPAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Clotilde Sardeto*  
*Vera Lucia Pires da Costa*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
*Giselda Andreazzi Giulianelli*  
*Eliane Mendes Franco Colombo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Maria Sueli Casotti Scoqui*  
*Rozeli Aparecida Barboza Piai*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**  
*Fabio Serafim da Silva*  
*João Paulo Dorne Calabrezi*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
*Jair Romão Venera*  
*Izabela Giacomini dos Santos*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
*Eder Dias Casola*  
*Alays Franchini Torisico*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
*Aleandro Ferreira de Souza*  
*Pedro Dias Monteiro*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições constantes na Portaria 7059/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7503/2021**

**SÚMULA:** Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense.

**Art. 2º** - O Comitê será composto pelos membros abaixo desde já nomeados:

**COMITÊ LOCAL:**

**REPRESENTANTES DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Valquíria Rodrigues de Medeiros*  
*Alessandra Venzel Ceroni*

**REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**  
*Andressa Maria do Amaral Toledo*  
*Jessica Anne Araújo Silva*

**REPRESENTANTES DO CADASTRO ÚNICO**  
*Laura Regina Napoli*  
*Ana Paula Ancheski e Silva*

**REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**  
*Tamires Farias de Oliveira*  
*Rosana de Fátima Couto Costa*

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
*Aparecida Alves do Amaral*  
*Stephanie Louise Gibin*

**REPRESENTANTES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA (PSF) E DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)**  
*Tais de Souza Miquelin*  
*Elizabeth Moura Larentes*

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Maria Divani Moraes Bezerra Puerta*  
*Sivaldo Pereira Dourado*

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA EMATER**  
*Eglaine Guimarães Ciarini*  
*Mariana Lopes Moraes de Paiva*

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
*Eder Dias Casola*  
*Alays Franchini Torisico*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições constantes na Portaria 7060/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondon, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR**

CNPJ – 00.604.641/0001-55  
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2020**, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

**JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.608.937/0001-06, com sede a Rua Virgílio Melo Franco, 302 CEP 19.570-000 na cidade de Regente Feijó SP, neste ato representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MURANDA**, residente e domiciliado na Rua Virgílio Melo Franco, 302 CEP 19.570-000 na cidade de Regente Feijó SP, portador da Cédula de Identidade nº 8.343.571-2, e CPF nº 327.145.168-07, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 46/2020, para prestação de serviços contínuos especializados do ramo de Tecnologia da Informação, para desenvolvimento e implantação de portal de conteúdo do Município de Diamante do Norte, e 1 (um) hostsite, suporte técnico, atualização (com inclusão do conteúdo), modernização, inovação (novo layout), migração e hospedagem do site oficial e treinamento aos servidores para gerenciar o portal. Sendo o acompanhamento do portal oficial do Município, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal, e atender Lei da Transparência (LC 131/2009) e a Lei do Acesso às Informações (Lei 12.527/2011), referente ao processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020**.

**CONSIDERANDO**, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

**CONSIDERANDO**, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviços a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal.

**CONSIDERANDO**, o pedido de aditivo contratual exarado pelas Secretarias Municipais de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, manifestando favorável a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viú-se por bem fazê-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Nos termos do permissivo constante do processo de **Dispensa de Licitação nº 19/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **02 de maio de 2022**, nas mesmas condições avençadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **RS 6.720,00(Seis mil, setecentos e vinte reais)**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de **RS 6.720,00(Seis mil, setecentos e vinte reais)**, totalizando o contrato o valor de **RS 13.440,00(Treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificadas:

04.001.04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Red. 28 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 1000 recursos ordinários (lives) exercício corrente

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

**CLÁUSULA SETIMA** – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 18 de maio de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**JIAN FRANCO MIRANDA - ME**  
CNPJ nº 10.608.937/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06  
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611 – CEP 87.990 – 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS**

**DECRETO N. 120/2021**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- I - Que a autoridade competente deve anular a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- II - O princípio da isonomia e da ampla competitividade.
- III - A procedência de recurso (manifestação) apresentada.
- IV - Que, devido a desclassificação das Proponentes e Declarado Ato Fracassado pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarado a nulidade do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta e transporte dos resíduos orgânicos e recicláveis até o Aterro Sanitário do Município de Diamante do Norte/Pr.**

**Art. 2º** - Que sejam intimados os participantes.

**Art. 3º** - Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

**Art. 4º** – Que os responsáveis pelo processamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão deverão publicar novo edital na forma da Lei.

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 18 de maio de 2021.

**Eliel dos Santos Correa**  
Prefeito Municipal

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021**

**OBJETO – CREDENCIAMENTO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTAS MÉDICAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PLANTÃO DE 24 HORAS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DE EMERGÊNCIAS E EXAMES EMERGENCIAIS PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE MIRADOR.**

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento **a partir de 19/05/2021 e o presente credenciamento ficará aberto até 31 de Dezembro de 2021**, no Departamento de Licitações na Avenida Guara, 153 – Centro – Mirador/PR.

**Informações complementares:** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de funcionamento e nos dias de expediente da Prefeitura no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador ou pelo site: [www.mirador.pr.gov.br](http://www.mirador.pr.gov.br), no Portal de Transparência.

**Informações adicionais e pedidos de esclarecimento deverão ser direcionados ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado, ou Tel. (44) 3434-8000.**

Mirador, 18 de Maio de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S**

**CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR** comunica a abertura do processo administrativo – **“PREGÃO ELETRÔNICO”** objetivando a **“AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 13.453,52**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Cadastro de Propostas Iniciais: **das 09h00min. do dia 19/05/2021 às 07h59min. do dia 08/06/2021**

Abertura de Propostas Iniciais: **das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 08/06/2021.**

Início do Pregão (Fase Competitiva): **08/06/2021 a partir das 09:00 horas.**

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000  
CNPJ 76.972.082/0001-06

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021(PMDN).**

**BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

(X) Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas – **Para o Item 1**

(X) Cota para participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas – **Para o Item 3**

(X) Edital ampla participação - **Para o Item 2.**

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público a abertura da sessão do Pregão Presencial nº 26/2021, tipo Menor Preço, por Item, sendo, maior percentual de desconto. Objeto: **A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ETANOL E GASOLINA COMUM, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PARANÁ**, conforme discriminado no Anexo I – “Termo de Referência”, às 09h00 do dia 01 de junho de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Diamante do Norte, 18 de maio de 2021.

**Antônio Carlos Bono Herrera**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: [pmaltopra@altoparana.pr.gov.br](mailto:pmaltopra@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes visando EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA), PARA READEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO “ANTÔNIO HENRIQUE BUSS”, EM ALVENARIA, COM ÁREA A REFORMAR: 2.119,55 M². SITO A RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 585, CENTRO, SEDE DO MUNICÍPIO, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 23°07'34,90" S, LONGITUDE: 052°19'24,98" W, de acordo com Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico 01/01, partes integrantes do Processo Licitatório, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL R\$
VRC CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	40.812.161/0001-02	Único	54.847,66

Alto Paraná, em 14 de maio de 2021.

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Giacomio Madalozzo, 234 – Centro  
Fone: (44) 3435-1222. CEP: 87860-000  
**PLANALINA DO PARANÁ – PARANÁ**  
E-mail: [cmas2009@planalina@hotmail.com](mailto:cmas2009@planalina@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2020, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 18/05/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil Reais), do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalina do Paraná, 18 de maio de 2021.

**Alcione Soares Ferreira Teodoro**  
Presidente do CMAS

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ - 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax (044) 429-1319 - CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1º - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ELLIEL DOS SANTOS CORREA, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, 1489, CEP 01205-905, Centro, São Paulo - SP, neste ato representada pela Procuradora a Sr. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, Securitária, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1489, CEP 01205-905, Centro, São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8/SSP/SP, e CPF nº 205.408.568-51, e Procurador o Sr. EDUARDO FRAGUAS KOZMA, brasileiro, maior, Securitário, com endereço comercial na Av. Rio Branco, 1489, CEP 01205-905, Centro, São Paulo - SP, portador da Cédula de Identidade nº 2.5.448.298-7/SSP/SP, e CPF nº 861.353.508-97, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 27/2019, de executar a contratação de seguro para o Item 03 da Prefeitura Municipal em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme especificações constantes do Anexo I, ao Aditivo, referente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019.

CONSIDERANDO, que a empresa CONTRATADA está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviços a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual extraído pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa CONTRATADA, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela CONTRATADA.

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viável por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permitido constante do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2019, e nos termos do CAPÍTULO III - DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para 18 de maio de 2022, na mesmas condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 14.900,10(Quatorze mil e novecentos reais e dez centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de R\$ 14.900,10(Quatorze mil e novecentos reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 15.915,42(Quinze mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, e no que couber no Decreto nº 176/2019, assim classificadas:

02.001.04.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Red. 9 - 3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (livres) Exercício corrente

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina - Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (dois) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (dois) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 17 de maio de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF - 205.408.568
EDUARDO FRAGUAS KOZMA
CPF nº 861.353.508-97
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO I - DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2019.

Table with columns: Item, Qtde, Descrição, Tipos de Cobertura, Valor Unitário RS, Valor Total RS. Contains details for vehicle insurance items.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ 1.015,32(um MIL E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 176/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 18/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o PARCER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 18/2021-PMSPPR de 03 de maio de 2021, que tomou por objeto Registro de Preço para Contratação de Serviço de Chaveiro, com fornecimento de materiais, na forma parcelada, destinado ao atendimento às necessidades do Município de São Pedro do Paraná - Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

- Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2021-PMSPPR de 03 de maio de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0002.2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2025 - MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINIAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.28.846.0013.2028 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2032 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5ª SÉRIE - RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2045 - ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5ª SÉRIE - RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 - CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 - ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2106 - MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 - PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2172 - MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R\$ 32.378,41 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), em favor do proponente:

EDILSON JONAS GRIIS ORTIZ - ME, CNPJ: 76.256.601/0001-21, no valor total de R\$ 32.174,50 (trinta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 0
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauias@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Table with columns: REFERÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, CONTRATO Nº 029/2021. Contains details of contract amendments.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Table with columns: REFERÊNCIA, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, CONTRATO Nº 028/2021. Contains details of contract amendments.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 037/2021.
Processo nº 098/2021

OBJETO-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS), DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DOS RECURSOS DO PETE E DEMAIS RECURSOS.

ABERTURA: A abertura do certame será às 10:00 hrs do dia 02/06/2021.

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitação, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 12/05/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ - Nº. 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: procuradoria@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.159 / 2021

Dispõe sobre medidas de combate a COVID-19, medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Paraiso do Norte.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem:

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente e reavaliação constante do cenário epidemiológico da COVID-19 bem como da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o histórico da evolução epidemiológica no Estado do Paraná e Município de Paraiso do Norte.

CONSIDERANDO a taxa de ocupação nos Leitos de UTI exclusivos para COVID-19 na Santa Casa de Paranavai e região Noroeste os quais se encontram com fila de espera para atendimento.

CONSIDERANDO as diretrizes do novo Decreto nº. 7.672 de 17/05/2021, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado diariamente restrições provisórias de circulação de pessoas em espaço e vias públicas no âmbito do município de Paraiso do Norte, das 22:00 horas às 5:00 horas até o dia 31 de maio de 2021.

Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas e consideradas como atividades essenciais todas aquelas previstas no artigo 5º do Decreto nº. 6.983, de 26/02/2021, do Governo do Estado.

Art.2º Fica proibido qualquer comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, bares, restaurantes, congêneres, lanchonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis no período das 20:00 horas às 5:00 horas, diariamente.

Art.3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar até o dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

IV- Atividades comerciais de rua, lojas e congêneres, atividade não essenciais e prestação de serviço não essenciais, no município, de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas às 18:00 horas, com 50% de ocupação, aos sábados funcionamento das 08 horas às 12:00 horas com 50% de ocupação, aos domingos e feriados fechados.

II- Academia de ginástica para práticas esportivas e/ou coletivas e afins, bem como salão de beleza, cabeleireiro, barbeiro e afins, de segunda-feira a sábado das 5:00 horas às 20:00 horas, com limitação de 30% de ocupação aos domingos e feriados fechados.

III- Os bares, lanchonetes, bares de clubes e associações, restaurantes, pizzarias, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis, casas de assados e congêneres, permitido funcionamento:

- a) De segunda-feira a sábado, funcionamento das 08:00 horas até às 22:00 horas, local com 50% de ocupação, após somente pelo sistema delivery.
b) Aos domingos e feriados fechados, somente pelo sistema delivery.
c) Todos os dias a partir das 20:00 horas fica proibido a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, bares, restaurantes e congêneres, lanchonetes, pizzarias, bares de clubes e associações, lanches autônomos, ambulantes, Food-Trucks, garapeiras, conveniências de postos de combustíveis.

IV- Os bares, lanchonetes e restaurantes deverão respeitar a quantidade máxima de 4 quatro mesas com no máximo quatro pessoas por mesa quando dispostas nas calçadas em frente ao estabelecimento, sendo os responsáveis dos estabelecimentos responsabilizados por aglomerações de pessoas no local.

Art.4º Os supermercados, mercearias, similares, açougues e padarias deverão funcionar:

- I - De segunda-feira a sábado, funcionamento das 08 horas às 19:00 horas, com limitação de 30% de sua ocupação.
II - Aos domingos e feriados fechados.

Parágrafo único: As padarias, assim consideradas aquelas que preponderantemente tem como ramo principal de atividade a produção de pães,

poderão iniciar suas atividades às 05:00 horas, todos os dias da semana e aos domingos funcionamento até às 10:00 horas da manhã.

Art.5º As Igrejas e Templos de qualquer natureza deverão utilizar-se preferencialmente para realização de suas celebrações e cultos do sistema virtual (live); ou utilizar-se do sistema na modalidade drive-in; ou ainda realização de celebrações e cultos com ocupação máxima de 20% da capacidade do local.

Art.6º Fica proibido aglomeração de pessoas; proibido a realização de festas e eventos públicos e/ou particulares, festas e eventos particulares em residências, assembleias e reuniões que geram aglomerações de pessoas, festas e eventos em chácaras de lazer, festas em piscinas particulares e em clubes recreativos de lazer, festas na área agrícola, sítios e/ou correadores.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das medidas do caput fica estabelecida multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento, com 10 dias para recurso.

Art.7º As instituições de ensino publico municipal utilizar-se-ão do sistema remoto de ensino até o dia 04 de junho e anteciparão o recesso de julho para o mês de junho.

Parágrafo único: Fica autorizado ao Colégio Estadual somente a utilização do sistema de ensino remoto até o dia 31 de maio.

Art.8º É obrigatório em todas as áreas de uso comum, ruas praças e logradouros públicos, bem como nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do município de Paraiso do Norte o uso obrigatório de máscara facial de proteção, conforme exigência da Lei Estadual nº. 20.189/2020.

I - A não utilização de máscaras acarretará sanções pecuniárias, multas, com 10 dias para recurso administrativo, com a seguinte penalidade:

- a) Para pessoa física a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais);
b) Em caso de reincidência o valor será dobrado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civil e criminal.

Art.9º Fica suspenso à utilização dos locais públicos de lazer como: lago leste, bosques e praças de forma a ocasionar aglomerações de pessoas, exceto para o uso da pratica esportiva individual e desde que seja observado a utilização de máscara e higienização das mãos com álcool em gel. No lago leste fica expressamente proibido o uso dos quiosques, quadras esportivas e equipamentos de ginásticas ATÍ's, bem como proibido o comércio ambulante no local e adjacências e uso de caixas térmicas com bebidas.

Parágrafo único: para o cumprimento do caput do presente artigo, o município poderá contratar vigilantes/seguradoras para manter a ordem e auxiliarem os agentes fiscais neste local.

Art.10º Os pacientes devidamente examinados por médicos da rede pública ou rede privada os quais notificados como positivos ou que apresentarem sintomas ou suspeitos de contaminação da COVID-19, obrigatoriamente serão identificados por uma pulsera no ato do atendimento no sistema municipal de saúde ou hospital privado de saúde, conforme Lei nº. 459/2021.

Art.11º A desobediência aos comandos previstos no presente decreto sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:
I - Penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva, e, artigo 330 - crime de desobediência - ambos do Código Penal;

II - Penalidades do artigo 55 da Lei Estadual nº. 13.331/2001, que "dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná".

Parágrafo único - Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecida à multa de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), lançadas proporcionalmente a gravidade da situação e capacidade econômica do contribuinte, importando a posterior inscrição em dívida ativa em caso de não pagamento.

Art.12º Mantidas as determinações que não forem conflitantes aos Decretos 935/2020, 937/2020, 941/2020 e 942/2020, 953/2020 955/2020, 1059/2020, 1064/2021, 1082/2021, 1094/2021, 1099/2021, 1022/2021, 1132/2021, 1.140/2021.

Art.13º Os casos omissos e as situações especiais como eventuais atividades esportivas ou eventos públicos ou particulares serão analisados caso a caso e deliberados pelo Departamento Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.

Art.14º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com vigência até o dia 31 de maio, podendo ser prorrogado.

Paraiso do Norte, em 18 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Glicéio Madalozzo, 234 - Centro
Fone: (44) 3435-1222 CEP: 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
E-mail: cmas2009@planalina@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planaltina do Paraná, no uso das atribuições que conferidas pela Lei Municipal nº 007/2009, com alterações nas Leis nº 009/2010 e nº 61/2013, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 18/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual IV - Deliberação nº 068/2019 - CEAS/PR, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 18 de maio de 2021.

Alcione Soares Ferreira Teodoro
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259/0001-10
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 33/2021

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizar-se-á no dia 02/06/2021 (Quarta-feira) às 09:00 horas, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 187/06 e 230/2009, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, para suprir as necessidades da Farmácia Básica do Município de São Pedro do Paraná, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 18 de maio de 2021.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

# publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

**FEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**  
 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
 Fone/Fax 0xx44 445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30  
 Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br  
 CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

**DECRETO Nº 5.073**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, artigo 3º, Inciso IV, que trata da instituição da modalidade de Licitação PREGÃO,

DECRETA:

Art. 1º. Para exercer as funções de PREGOEIROS e respectiva EQUIPE DE APOIO, no exercício de 2021, a partir desta data, ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados:

SERVIDOR	FUNÇÃO
ANGELA MARIA VITORIANO	Pregoeira Titular
SARAH APARECIDA MOREIRA DE FAVERI	Membro da Equipe de Apoio
MARIA ISABEL CORREIA FELIPE BAZZOTTI	Membro da Equipe de Apoio
OSMARINA BATISTA DA SILVA SOUZA	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º. Ficam imputadas aos servidores acima, dentre outras, as atribuições relativas ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame licitatório ao licitante vencedor, assim como todos os atos pertinentes aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

Art. 3º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Paraná, 18 de maio de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 5.074**

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de São João do Caiuá.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o contido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com sua redação atual:

DECRETA:

Art. 1º. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES para o exercício de 2021, a partir desta data, no âmbito desta Administração Municipal de São João do Caiuá, fica composta pelos seguintes integrantes: ÂNGELA MARIA VITORIANO, SARAH APARECIDA MOREIRA DE FAVERI, MARIA ISABEL CORREIA FELIPE E OSMARINA BATISTA DA SILVA SOUZA e ...

Art. 2º. Fica designada a Presidência e a Secretária da referida Comissão à senhora ÂNGELA MARIA VITORIANO e o senhor SARAH APARECIDA MOREIRA DE FAVERI, respectivamente.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Paraná, 18 de maio de 2021

STEFAN TOMÉ PAUKA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MIRADOR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 051/2020 – ID 1532/2020  
 Assunto: Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
 CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS– EIRELI  
 CNPJ/MF N.º 28.959.353/0001-32

**OBJETO DO ADITAMENTO:**  
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica alterada a cláusula quinta (DA VIGÊNCIA) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução do objeto por mais 3 (três) meses, contados a partir de 21 de maio de 2021 a 21 de agosto de 2021.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à CONCORRÊNCIA n.º 001/2020.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN  
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 0119/2021 – ID 1728  
 Assunto: Aditamento Contratual – Realinhando Financeiro

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
 CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** POSTO 2 IRMÃOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
 CNPJ/MF sob nº 14.283.883/0001-87

**OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR**

O presente Termo de Realinhamento Financeiro – Orçamentário tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos COMBUSTÍVEIS, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo contido nesta Cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Total de litros que tiveram preços reequilibrados	Valor acrescido ao Contrato
ETANOL	RS 4,13	RS 4,59	52.000,00	RS 23.920,00
DIESEL COMUM	RS 4,09	RS 4,36	100.000,00	RS 27.000,00
S10	RS 4,13	RS 4,40	64.350,00	RS 17.374,50
<b>TOTAL ADITIVADO</b>				<b>RS 68.294,50</b>

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão presencial n.º 029/2021.

Mirador/PR, 18 de Maio de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Fl. nº \_\_\_\_\_  
 Serv.: \_\_\_\_\_  
 CNPJ 76.972.074/0001-51  
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PML PROCESSO Nº 89/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de junho de 2021 às 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 194.325,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de maio de 2021.

José Maria Pereira Fernandes  
 Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-PML**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

\*PASTINHA AUTO POSTO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R\$2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais).

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES  
 Prefeito Municipal de Loanda

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PML**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra, conforme abaixo descrito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO, MURO DE DIVISÃO E AUMENTO DE MURO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO, LOCALIZADO NA RUA ALVARES PENTEADO. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

\*IMPERIAL POWER CONSTRUTORA, CNPJ sob nº 41.601.174/0001-97 (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R\$ 60.250,01 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES  
 Prefeito Municipal de Loanda

**Prefeitura do Município de Paranavá**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.  
 Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br  
 e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**  
**AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**

O MUNICÍPIO DE PARANAVÁ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a Aquisição de PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, MODELO MÍNIMO: 2021/2021, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08:30 horas do dia 10/06/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:35 às 09:25 horas do dia 10/06/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 10/06/2021.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 473.207,33**

**LOCAL:** www.bl.org.br "Acesso Identificado".

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site [www.paranavai.pr.gov.br](http://www.paranavai.pr.gov.br) ou e-mail: [compras@paranavai.pr.gov.br](mailto:compras@paranavai.pr.gov.br).

Paranavá - Paraná, em 18 de maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA  
 Diretora de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**DAS PARTES**

**P. M. PLANALINA DO PARANÁ – PR** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALINA DO PARANÁ CNPJ: 06.192.607/0001-05.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021. PROCESSO Nº 47/2021.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO: N.º 01/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2021.**

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público referente à subvenção em prol da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planaltina do Paraná. Recurso oriundos do FUNDEB.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto que as metas somente serão atingidas por Entidade específica. Considerando que trata-se de associação civil, filantrópica de caráter assistencial educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, não possuindo a certificação de OSCIP conforme documentos nos autos, o Prefeito Municipal JUSTIFICA a ausência do CHAMAMENTO PÚBLICO e determina a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, para concessão de Subvenção, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela nº 13.204/15 e com o Decreto Municipal nº 86/2017, Leis Municipais nº 76/2004 e nº 159/2020.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela nº 13.204/15, Decreto Municipal nº 86/2017, Leis Municipais nº 76/2004 e nº 158/2020.

**VALOR R\$:** Valor Total: R\$ 80.971,20 (oitenta mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos). A subvenção social será repassada para a entidade em 08 (oito) parcelas mensais, no importe de R\$ 10.121,40 (dez mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos).

**SETOR:** EDUCAÇÃO. **RECURSO:** FUNDEB.

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 14 de maio de 2021  
 Cordialmente,  
 Celso Maggioni  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
 Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro  
 Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**  
 E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

**CONTRATO Nº 67/2019 Pregão Presencial N.º 36/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e do outro a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, sediada administrativamente em São Paulo - SP, Av. Rio Branco, 1489 neste ato representado pelo senhor Roberto de Souza Dias RG: 18.304.552-X e senhora Neide Oliveira Souza RG: 28.543.390 SSP/SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal.

**DO ADITIVO:** Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, com pagamento a vista na importância de R\$ 409,69 (quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), com finalidade de inclusão do veículo do Poder Executivo de Planaltina Do Paraná, referente ao período de 19 de maio de 2021 a 16 de julho de 2021.

Veículo	PLACA
HYUNDAI/CRETA 1.6A ACTION	RHC-8857

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

RED	PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDO DOTAÇÃO R\$
07	02.002.04.122.0002.2002 339090000	1000	22.614,53

**DO FORO:** Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 (dezoito) dias de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

**CONTRATANTE** Celso Maggioni  
 Prefeito

**CONTRATADO**

Procurador: Roberto de Souza Dias,  
 RG: 18.304.552-X SSP/SP CPF: 115.838.468-83.

Procurador: Neide Oliveira Souza,  
 RG: 28.543.390 SSP/SP CPF: 205.408.568-51.

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 Termos Homologação e Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Inexigibilidade Para Compras e Outros Serviços  
 Processo Administrativo: 1151/2021

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações.

Homólogo e Adjuicante

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 24/2021, o participante:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	TIRA COD. 4461524	UNIDADE		4	585,31	2.341,28
2	ZALCO	UNIDADE		4	27,62	110,09
3	CALÇO COD. 2032921	UNIDADE		4	60,31	241,24
4	ZALCO COD. 1638074	UNIDADE		2	19,03	38,06
5	TIRA COD. 1296554	UNIDADE		9	438,97	3.950,73
6	CALÇO COD. 661915	UNIDADE		8	36,08	288,64
7	ZALCO COD. 161914	UNIDADE		12	93,15	1.117,80
8	TIRA COD. 3330960	UNIDADE		4	1.018,28	4.073,04
9	SERVICÇO MAO DE OBRA	POR HORA		1	2.288,00	2.288,00
Total do Fornecedor:						14.839,48

Paraíso do Norte, 18 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
 PREFEITO DO MUNICÍPIO  
 CPF: 494.266.989-20

**MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
 Rua José de Anchieta 1641 - Fone/Fax (44)3447.1222 - Cx. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR  
 E-mail: [pmalpar@home.net.com.br](mailto:pmalpar@home.net.com.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020**

**7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-43 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.477.430/0001-48, localizada na Rodovia BR376, Km 110, Sala 01, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavá, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES, portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.389.939-4 SSP/PR, CPF nº 837.684.409-15, residente na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de Execução e Vigência, nos termos do Contrato 007/2020, Tomada de Preço nº 001/2020, Processo Administrativo 006/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, §5º I e II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
 Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, o prazo de Execução por 45 (quarenta e cinco dias) dias até o dia 29/06/2021, conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, e o prazo de Vigência por 45 (quarenta e cinco) dias até o dia 13/07/2021, conforme Cláusula Vigésima primeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 007/2020. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 14 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
 Contratante

CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI  
 Contratada

Test: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019  
 Contrato Nº 100/2019  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
 Contratado: N. G. & S. Serviços de Psic. e Sociais S/S  
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
 Licitação: Inexigibilidade 005/2019  
 Vigência: Início: 12/08/2020 – Término: 13/08/2021

Santo Antonio do Caiuá, em 12 de maio de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019  
 Contrato Nº 101/2019  
 Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
 Contratado: Castro & Koshiba Psicologia Ltda  
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL E PSICOLOGIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
 Licitação: Inexigibilidade 006/2019  
 Vigência: Início: 14/08/2020 – Término: 13/08/2021

Santo Antonio do Caiuá, em 12 de maio de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº.....: 6103/2018 - Contrato Nº: 61/2018  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ  
 Contratada...: CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
 Valor.....: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
 Vigência.....: Início: 15/05/2021 Término: 14/05/2022  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018  
 Recursos.....: Dotação: 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (316), 2.195.3.3.90.39.00.00.00 (339)  
 Objeto.....: Refere-se a Contratação de empresa para prestação de serviço de oficineiro (instrutor de karatê) para o serviço de convivência e fornecimento de fortalecimento de vínculo através do departamento de Assistência Social

Santo Antônio do Caiuá, 18 de Maio de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ – PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2021**

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO:	MINOR PREÇO POR ITEM
EDITAL:	N.º 30/2021	PROCESSO LICITATÓRIO:	N.º 49/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 19/05/2021 às 07h59min do dia 31/05/2021.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. horas do dia 31/05/2021.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 31/05/2021.  
 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"  
**REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMA SINTÉTICA INSTALADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planalindoparana.pr.gov.br](http://www.planalindoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 18 de Maio de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ – PARANÁ**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2021**

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO:	MINOR PREÇO POR LOTE
EDITAL:	N.º 31/2021	PROCESSO LICITATÓRIO:	N.º 53/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 19/05/2021 às 13h59min do dia 31/05/2021.  
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h00min às 14h29min. horas do dia 31/05/2021.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. do dia 31/05/2021.  
 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
**LOCAL:** [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso Identificado"  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TELHADO (TROCA DE TELHAS) DO GINÁSIO DE ESPORTES "ARCELINO TIEPPO" E DA QUADRA DO ANTIGO PROJETO PIA, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (REPAROS E LIXAMENTOS) DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO ANTIGO PROJETO PIA E DO SUB - DISTRITO DE GAUCHINHA, E SERVIÇOS DE REFORMA DAS TRAVES DE FUTSAL, COM FORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)). Edital pelo site [www.planalindoparana.pr.gov.br](http://www.planalindoparana.pr.gov.br) Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 18 de Maio de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz  
 Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Fl. nº \_\_\_\_\_  
 Serv.: \_\_\_\_\_  
 CNPJ 76.972.074/0001-51  
 Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PML PROCESSO Nº 89/2021-PML MUNICÍPIO DE LOANDA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de junho de 2021 às 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 909.155,60 (novecentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao\_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de maio de 2021.

José Maria Pereira Fernandes  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Av. Tapejara, 88 – Centro – Caixa Postal 91 – CEP: 87780-000 – Telefone: (44) 3431-8000  
 Paraíso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 75.476.556/0001-58  
 Site: <https://paraisodonorte.atende.net> – E-mail: [prefeitura\\_pso05@hotmail.com](mailto:prefeitura_pso05@hotmail.com)

**DECRETO Nº 1.160, DE 18 DE MAIO DE 2021.**

Concede Promoção Funcional a Servidor (a) Público (a).

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Promoção Funcional ao (a) Servidor (a) Municipal ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA, matrícula nº 877-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, do Grupo Ocupacional Administrativo, Série de Classe B-VII, para Série de Classe B-XII, por Conclusão de Curso de Pós Graduação – Especialização, com base no Art. 52, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 9, de 25 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Paraíso do Norte/PR, 18 de maio de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto  
 Prefeito do Município

## publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ATA DE AVALIAÇÃO DE BENS  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal N.º 034/2021, de 16 de fevereiro de 2021, formada pelos membros: Flávio Rodrigues (Presidente), Antônio Félix dos Santos, Paulo Henrique Estevan, Cleonilde Batista Gaia e Ivan Wessler (membros) com a finalidade de efetuar "Avaliação" de bens constantes do Patrimônio Público Municipal e mediante convocação do senhor Prefeito Municipal reuniram-se no dia 19 de abril de 2021 e efetuaram uma visita ao Pátio Rodoviário desta Prefeitura com o objetivo de avaliar os veículos considerados inservíveis para a Administração.

Após verificação in loco individual de cada veículo, observando as condições gerais em que se encontra cada um deles e se trata de veículos que não sendo utilizados pela Administração Municipal de Mirador, a Comissão conclui a avaliação conforme segue descrito abaixo:

LOTE 01	
MARCA	GM - Chevrolet
MODELO:	GM CORSA CLASSIC - PLACA ALO-2995 - PATRIMÔNIO 15027
ANO:	2004
COMBUSTIVEL:	ALCOOL
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: REGULAR
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

LOTE 02	
MARCA	FIAT
MODELO:	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 FLEX 4 P - PLACA ATX-6834 - PATRIMÔNIO 8398
ANO:	2011/2012
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: NOVOS
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

LOTE 03	
MARCA	FIAT/DUCATO CARGO
MODELO:	CAMIONETE/AMBULANCIA - PLACA AMS-8277 - PATRIMÔNIO 9820
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2005
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: BOM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

LOTE 04	
MARCA	RENAULT
MODELO:	RENAULT/CLIO RT 1.0 16V - PLACA AJY-9E75 - PATRIMÔNIO 29152
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2001
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: BOM MOTOR: RUIM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

LOTE 05	
MARCA	FIAT
MODELO:	FIAT/DORC G F TCA AMBULANCIA PLACA - AP-5F58 - PATRIMÔNIO 9524
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2011/2012
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: REGULAR MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

LOTE 06	
MARCA	FIAT
MODELO:	FIAT/STRADA ADVENTURE - PLACA AAP-5F58 - PATRIMÔNIO 30351
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2009/2010
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: REGULAR MOTOR: REGULAR CAMBIO: REGULAR PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

LOTE 07	
MARCA	VW
MODELO:	VW/GOL 1.0 - PLACA AOD-3139 - PATRIMÔNIO 30532
COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
ANO:	2006/2007
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: REGULAR MOTOR: REGULAR CAMBIO: REGULAR PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

LOTE 08	
MARCA	MARCOPOLO
MODELO:	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO - PLACA AJO-3548 - PATRIMÔNIO 4096
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	2000
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: REGULAR MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: NOVOS
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$12.000,00 (Doze mil reais)

LOTE 09	
MARCA	MERCEDES - BENZ
MODELO:	MERCEDES BENZ/L 1113- PLACA ADY-6238 - PATRIMÔNIO 10017
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	1978
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: RUIM MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

LOTE 10	
MARCA	YAMAHA
MODELO:	YAMAHA/YBR 125 E - PLACA MCL-1671 - PATRIMÔNIO 12720
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2002
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: RUIM MOTOR: RUIM CAMBIO: RUIM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

LOTE 11	
MARCA	HONDA
MODELO:	HONDA CG 125 TITAN-ES - PLACA ILK-0257 - PATRIMÔNIO 12720
COMBUSTIVEL:	GASOLINA
ANO:	2003/2004
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: RUIM MOTOR: RUIM CAMBIO: RUIM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 700,00 (Setecentos reais)

LOTE 12	
MARCA	TRATOR NEW HOLLAND - PATRIMÔNIO 4116
COMBUSTIVEL:	DIESEL
ANO:	200
CONDIÇÕES GERAIS	LATÁRIA: REGULAR MOTOR: BOM CAMBIO: BOM PNEUS: RUIM
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

LOTE 13	
MARCA	BAU PARA CAMINHÃO - FURGO SUL
ALTURA	2,90 METROS
CMRIMENTO	11 METROS
LARGURA	2,60 METROS
ANO DE FABRICAÇÃO	2019
CONDIÇÕES GERAIS	ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
PREÇO MÍNIMO SUGERIDO	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Todos os bens estão disponíveis no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal para verificação.

Mirador, 18 de maio de 2021.

Antônio Félix dos Santos  
Membro

Paulo Henrique Estevan  
Membro

Cleonilde Batista Gaia  
Membro

Ivan Wessler  
Membro

Flávio Rodrigues  
Presidente



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa MIAN & GUELFY LTDA, estabelecida na RUA PARIS, 1275, 9 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: DIVINEIA Rondon/PR CNPJ Nº 07.472.540/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.472.540/0001-38, residente e domiciliado na RUA JOAO RODRIGUES VIDAL, SN CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: SÃO PEDRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 20/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene para compra a preço fixo, visando atender famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 1.712/2014, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1 Açúcar 2 Kg ACUCAR CRISTAL - 2 KG OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO ALGARE COR, ODOE E SABOR DOCE PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5% PP, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 3% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E VEDADO.	Alto	kg	2.432,00	5,21	12.670,72
LOTE: 001	2 Açúcar 05 Kg ACUCAR CRISTAL - 5 KG OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO ALGARE COR, ODOE E SABOR DOCE PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 98,5% PP, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 3% PP, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO E VEDADO.	Alto	kg	380,00	12,40	4.712,00
LOTE: 001	3 ARROZ - TIPO 1 (5KG) ARROZ - TIPO 1 (5KG) COMPOSIÇÃO, SUBGRUPO POLÍDIO, CLASSE LONGOGRÃO TIPO 1, COR BRANCA E SEM SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E BOLORES. REFERÊNCIA: LEDUAN, BELA, NUTIPAR, MINUANO, ZALEI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	2.052,00	20,04	41.122,08
LOTE: 001	4 BISCOITO SALGADO AGUA E SAL (400G) - ISENTO DE LACTOSE TIPO CREAM CRAKER, ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE AMÔNIA E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA ALFA - AMILASE ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, ATÓXICO E LIMPO, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: LIANE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	168,00	3,71	623,28
LOTE: 001	5 BOLAÇA DOCE (400G) ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE ARROZ, ACUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE AMÔNIA E BICARBONATO DE SÓDIO E BIFOSFATO, ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFATO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEÍASE ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, ATÓXICO E LIMPO, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: LIANE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	2.052,00	3,53	7.243,56
LOTE: 001	6 Bolaça Salgada 1 kg TIPO CREAM CRAKER, ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SAL, ACUCAR, AMIDO DE MILHO, ACUCAR INVERTIDO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE AMÔNIA E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA ALFA - AMILASE ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, ATÓXICO E LIMPO, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: LIANE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.440,00	8,58	12.355,20
LOTE: 001	7 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500 gramas CAFÉ TORRADO MOÍDO: Embalado a vácuo, aroma característico, - Açúcar como base a moderada - Amargor moderado; - Sabor característico, equilibrado; - Livres de Sabor fermentado, molado e de terra; - Baixa astringência; - Razoavelmente enorpado; - Qualidade (fibra) maior que 600 pontos da escala sensorial; de bom e muito bom; Referência: Paloma, Cianorte, Anália ou similar de qualidade igual ou superior.	Alto	kg	2.052,00	7,62	15.636,24
LOTE: 001	8 Embalagem plástica para itens da cesta básica Embalagem plástica para itens da cesta básica	Alto	UN	2.300,00	0,96	2.208,00
LOTE: 001	9 Extrato de Tomate 330 gr ESPECIFIC: POLPA DE TOMATE, SAL, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E DE SEMENTES ACONDICIONADO EM SACHÊ, SEM ESTUFADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 330 gr, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: CIAFRIOS, QUERO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.238,00	1,91	4.064,48
LOTE: 001	10 Farinha de Trigo (kg) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREA LIMPO, 1ª QUALIDADE.	Alto	kg	1.520,00	3,05	4.636,00
LOTE: 001	11 FEIJÃO (KG) FEIJÃO (1 KG); DE ACORDO COM AS NTAS 12 E 14 CLASSIFICADO COM O TIPO CORES, ISTO É, LEVADA CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO) % DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E DE 10 (DEZ) % DE MISTURA DE VARIEDADES DAS CLASSE CORES ISENTO DE MATÉRIA FERROSA - DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, FEDORES DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHOVIDADOS, MOFADOS, CARUNCLADOS E DESCOLORIDO QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUTO DE ÚLTIMA SAFRA, UMIDADE MÁXIMA DE 12,0 (G), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO. REFERÊNCIA: GRANFINO, DONA CLEUSA, LEDUAN OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	3.572,00	7,15	25.539,80
LOTE: 001	12 FUBA (500g) FUBA DE MILHO, OBTIDOS DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA: 30 DIAS. REFERÊNCIA: YOKI, SINIÁ, NOBRE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	168,00	2,25	378,00
LOTE: 001	13 FUBA (KG) FUBA DE MILHO, OBTIDOS DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA: 30 DIAS. REFERÊNCIA: YOKI, SINIÁ, NOBRE, MIMOSO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.520,00	3,48	5.289,60
LOTE: 001	14 LEITE EM PÓ (400G) LEITE INTEGRAL LECTINA(EMULSIFICANTE), ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. REFERÊNCIA: FRIMESA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	2.052,00	9,54	19.576,08
LOTE: 001	15 MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (1KG) CONTEÍDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, REFERÊNCIA: GALO, TODESCHINI, RENATA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.520,00	4,10	6.232,00
LOTE: 001	16 MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS (500G) CONTEÍDO NÃO CONTER OVOS OU TRAÇOS DE OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE SELADA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE, PACOTE (500 GRAMAS), REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	532,00	2,14	1.138,48
LOTE: 001	17 ÓLEO DE SOJA (900ML) PET ÓLEO DE SOJA VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO REFINADO, EMBALAGEM COM 900ML. REFERÊNCIA: COAMO, COCAMAR OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	2.052,00	6,75	13.851,00
LOTE: 001	18 SAL (1KG) PACOTE DE 1 KG REFINADO, EXTRA IODADO COM ANTUMECTANTE FERROCINETO DE SÓDIO EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, REFERÊNCIA: ZALEI, NUNO, POP, MAIS OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.672,00	1,17	1.956,24
LOTE: 001	19 SARDINHA ENLATADA - PESO MÍNIMO (125g) SARDINHA ENLATADA (125g) ACONDICIONADA EM ÓLEO CONSERVANTE COMESTÍVEL, APRESENTAÇÃO INTERIO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125G EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM MACHUCOS E / OU FERRUGENS. REFERENCIA: COQUEIRO, GOMES DA COSTA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Alto	kg	1.976,00	8,10	16.005,60
LOTE: 002	1 Creme dental / fluor ativo, c/ cálcio e menta original (90g)	Alto	UN	548,00	2,50	1.370,00
LOTE: 002	2 Papel higiênico - pct c/ 4 un. (30xX10cm) Papel higiênico - pct/paloma 4 un. (30xX10cm) branco, macio. Composição: 100% fibras solúveis, pronto e perfurado. Referência: Marca PALOMA ou similar de qualidade igual ou superior.	Alto	UN	548,00	2,69	1.474,12
LOTE: 002	3 Sabão em pedra glicerinado - pacote com 05 unidades Referências: Marca YPE ou similar de qualidade igual ou superior.	Alto	UN	548,00	5,33	2.920,84
LOTE: 002	4 Sabonete em barra com no mínimo 90gr Sabonete em barra, com no mínimo 90gr, perfumes diversos. Referência: França, Ipan, Palmolive ou similar de qualidade igual ou superior.	Alto	UN	1.094,00	1,40	1.531,60
VALOR TOTAL R\$						207.295,54

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1 Embalagem plástica para itens da cesta básica Embalagem plástica para itens da cesta básica	Alto	UN	2.300,00	0,96	2.208,00
LOTE: 001	9 Extrato de Tomate 330 gr ESPECIFIC: POLPA DE TOMATE, SAL, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM, CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E DE SEMENTES ACONDICIONADO EM SACHÊ, SEM ESTUFADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 330 gr, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: CIAFRIOS, QUERO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.238,00	1,91	4.064,48
LOTE: 001	10 Farinha de Trigo (kg) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREA LIMPO, 1ª QUALIDADE.	Alto	kg	1.520,00	3,05	4.636,00
LOTE: 001	11 FEIJÃO (KG) FEIJÃO (1 KG); DE ACORDO COM AS NTAS 12 E 14 CLASSIFICADO COM O TIPO CORES, ISTO É, LEVADA CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 05 (CINCO) % DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E DE 10 (DEZ) % DE MISTURA DE VARIEDADES DAS CLASSE CORES ISENTO DE MATÉRIA FERROSA - DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, FEDORES DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHOVIDADOS, MOFADOS, CARUNCLADOS E DESCOLORIDO QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUTO DE ÚLTIMA SAFRA, UMIDADE MÁXIMA DE 12,0 (G), VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSOLDADO. REFERÊNCIA: GRANFINO, DONA CLEUSA, LEDUAN OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	3.572,00	7,15	25.539,80
LOTE: 001	12 FUBA (500g) FUBA DE MILHO, OBTIDOS DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA: 30 DIAS. REFERÊNCIA: YOKI, SINIÁ, NOBRE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	168,00	2,25	378,00
LOTE: 001	13 FUBA (KG) FUBA DE MILHO, OBTIDOS DE GRÃOS SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA: 30 DIAS. REFERÊNCIA: YOKI, SINIÁ, NOBRE, MIMOSO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.520,00	3,48	5.289,60

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	14 LEITE EM PÓ (400G) LEITE INTEGRAL LECTINA(EMULSIFICANTE), ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, NÃO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VÁCUO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. REFERÊNCIA: FRIMESA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	2.052,00	9,54	19.576,08
LOTE: 001	15 MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (1KG) CONTEÍDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, REFERÊNCIA: GALO, TODESCHINI, RENATA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Alto	kg	1.520,00	4,10	6.232,00
LOTE: 001	16 MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS (500G) CONTEÍDO NÃO CONTER OVOS OU TRAÇOS DE OVOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE SELADA, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E					

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

### Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Imóveis

**VENDE-SE CASA 50 M<sup>2</sup>** - De Alvenaria, com forro PVC, Rua Antônio Buzignani, Jd. Renascer, próximo ao Tiro de Guerra, R\$ 115.000,00. F. 99728-8162, Creci 34593.

**VENDO TERRENO COMERCIAL - 13X17= 221 M<sup>2</sup>**, de esquina, rua Amapá, 713, na frente do HOSPITAL REGIONAL SANTA CASA. Fone 99728-8162, Creci 34593.

**ALUGAM-SE** Apartamentos de 2 quartos, sala e cozinha, banheiro, lavanderia e garagem coberta para um carro, Rua Lusitana 279, próximo a Unipar. F. 99870-5001.

## Oferece Emprego

**CONTRATA-SE VENDE-DOR - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CONTRATA VENDEADOR P/ PARANAÍ E REGIÃO. REQUISITOS: - EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE VENDAS; -POSSUIR CARRO OU MOTO. INTERESSADOS ENVIAR CURRÍCULO P/:** zaninelli.alimentos@gmail.com FONE: 44 99858-6969.

## Chevrolet

**ASTRA SEDAN - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R\$ 24.990,00. F. 99917-0588.**

**MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BANCO EM COURO, FLEX, ANO 2010. R\$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.**

## Fiat

**BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R\$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.**

**FIAT MOBI DRIVE - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R\$ 41.990,00. Fone: 99917-0588.**

## Ford

**NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R\$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.**

**KA SEDAN SE 1.0 - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R\$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.**

**FORD RANGER - C.D., 2.2, COMPLETA, CINZA, ANO 2020, 4X4, NA GARANTIA, R\$ 139.990,00, Fone: 99917-0588.**

**ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R\$ 19.990,00. Fone 99800-1707.**

**FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R\$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.**

**FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R\$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.**

## Volkswagen

**POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.**

**POSTO MINAS**

**Etanol R\$ 4,19**

**Gasolina Aditivada R\$ 5,31**

**Diesel R\$ 4,15**

**SKOL 2,50 LATA GELADA**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CRÉDITO / DÉBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**

Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 18/05/2021**

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto Armado	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	10
- PCD/Reabilitado - Concretista 1	1
- PCD/Reabilitado - Vendedor Interno	1
Açougueiro	3
Apontador de Obras	1
Assistente de Loja	1
Assistente de Qualidade	1
Assistente de Recursos Humanos	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Marceneiro	1
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Vidraceiro	1
Auxiliar Financeiro	1
Borracheiro	1
Carpinteiro	3
Comprador	2
Costureiro	1
Encanador	1
Encarregado de Obras	1
Frentista	1
Lider de Produção	1
Lubrificador de Automóveis	1
Maquiagem	1
Mecânico de Manutenção Elétrica	1
Mecânico de Máquinas Pesada	1
Meio Oficial de Obras	1
Mestre de Obras	1
Motorista Carreteiro-Cnh AE	1
Motorista Carreteiro-Cnh E	1
Motorista de Caminhão Cnh D	1
Motorista Entregador Cnh C	1
Operador de Mini escavadeira	1
Operador de Retroescavadeira	1
Pedreiro	4
Professor de Instrumentos de Corda	1
Professor de Instrumentos de Sopros	1
Projetista Construção Civil	1
Prospector de Vendas	1
Receptionista de Hotel	2
Representante Comercial	1
Serralheiro	1
Servente de Limpeza	1
Servente de Pedreiro	2
Serviços Gerais	1
Técnico Eletromecânico	1
Técnico em Segurança do Trabalho	2
Torneiro Mecânico	1
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	1
Zelador	1
<b>Total Geral</b>	<b>85</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h AS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

L GHIZELINE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 11.324.095/0001-15, torna público que irá requerer do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Operação de Ampliação (LO-A), para a atividade Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Fabricação de cavacos de madeira, instalada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, CEP: 87.770-000, São Carlos do Ivaí/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

L GHIZELINE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 11.324.095/0001-15, torna público que recebeu do IAT (Instituto Água e Terra) a Licença de Instalação de Ampliação (LI-A), com vencimento em 27/09/2021, para a atividade Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Fabricação de cavacos de madeira, instalada na Rua Barão do Rio Branco, S/N, CEP: 87.770-000, São Carlos do Ivaí/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A FARICON AGRICOLA S.A., CNPJ 20.514.651/0001-07 torna público que irá requerer junto ao IAT - Instituto Água e Terra a licença de operação para a atividade de Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, referente a instalação da fábrica de farinha de sangue instalada na Rodovia PR 464, Km 08, Paranaity - PR.

**Doar sangue é um ato de amor.**

**PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAÍ**

**44 3421-5160**

## publicação legal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR**

Estado do Paraná  
Exercício: 2021

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.180/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020, decorrente de inexigibilidade nº 44/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a MARTINS ODONTOLOGIA BUCO FACIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.255.630/0001-63, aditivam o contrato na importância de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAÍ 18 de maio de 2021.

Nair Maria Vichietti Dinis  
COORDENAÇÃO

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR**

Estado do Paraná  
Exercício: 2021

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.71/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020, decorrente de inexigibilidade nº 117/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a DENSOMAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 84.781.632/0001-20, aditivam o contrato na importância de R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAÍ 18 de maio de 2021.

Nair Maria Vichietti Dinis  
COORDENAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**

ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 460-1109 - Fax: (44) 460-1170  
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**Decreto Municipal nº. 120/2021**

**Súmula:** Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Senhor ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

II - Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

III - Considerando o Decreto nº. 7.672, de 17 de maio do Estado do Paraná;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Determina, durante o período do dia 18 de maio de 2021 à 31 de maio de 2021, o seguinte horário para funcionamento dos serviços essenciais e não essenciais em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19:

I) Ficam suspensas as seguintes atividades e/ou serviços:

a - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

b - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

c - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

II) Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 18 de maio de 2021 até o dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

a - atividades comerciais de rua não essenciais, prestação de serviços não essenciais: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;

b - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;

c - bares e lanchonetes: das 8 horas às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 50%.

Parágrafo Único: aos domingos ficam vedados o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega até às 22 horas.

III - restaurantes: das 8 horas às 22 horas de segunda a sábado e aos domingos das 6 horas às 15 horas, com limitação da capacidade em 50%.

IV - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias, açougues, padarias e postos de combustíveis: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Parágrafo Único: as atividades essenciais estão descritas no Artigo 4º. do Decreto Municipal nº. 60/2021.

**Art. 2º** Institui, no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º deste Decreto.

**Art. 3º** Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

**Parágrafo único.** A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 (vinte e duas) horas do dia 18 de maio de 2021 até as 5 (cinco) horas do dia 31 de maio de 2021.

**Art. 4º** Fica autorizado os treinos e partidas organizadas somente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com cronograma das atividades, controle de frequência, horário e local, sempre em atendimento as normas sanitárias em combate ao Covid-19.

**Parágrafo único.** Poderão participar dos eventos citados no artigo 4º, pessoas entre 14 a 65 anos, porém os menores de idade, deverão levar autorização assinada pelos pais e/ou responsáveis.

**Art. 5º** Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível.

**Art. 6º** O Município de Tamboara, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação da fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

**Art. 7º** Suspende, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, da zero hora do dia 18 de maio de 2021 às 5 horas do dia 31 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** Excepcionalizam-se das suspensões previstas no caput deste artigo os casos em que verificada hipótese de prescrição ou decadência.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Tamboara-PR, 18 de Maio de 2021.

Antonio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal

## publicação legal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 185 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87000-000  
CNPJ 73.380.971/0001-66

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação 03/2021

**Objeto:** Aquisição do imóvel Emulsão EAL em adesão a licitação compartilhada do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 004/2021 e na proposta da contratada, conforme segue:

ITEM	QTD.	UNI	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	7,80	TON	EMULSÃO EAL	3.245,00	25.311,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>25.311,00</b>

Valor: R\$ -25.311,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e onze reais).

**Despacho:** "Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para contratação da Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.218.782/0001-16, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93".

Rondon, em 18 de maio de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho Deliberativo do **ATLÉTICO CLUBE DE PARANAÍ**, através de seu Presidente **FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES**, convoca todos os seus conselheiros para 02 (duas) reuniões extraordinárias a ser realizadas no dia **24/05/2021**, respectivamente às **18:00 horas e 20:00h**, nas dependências do Clube, sito Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, no Estádio Municipal Dr. Waldomiro Wagner, para deliberarem à seguinte ordem do dia:

**REUNIÃO DAS 18:00HS:**

I. Ratificação e Consolidação dos atos praticados pela Diretoria do Conselho Deliberativo no período de **27/11/2017 a 24/05/2021**, tendo como presidente o Sr. FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES; e

II. Extinção do mandato dos membros da Diretoria do Conselho Deliberativo, afim de corrigir o princípio de continuidade junto a Receita Federal do Brasil.

**REUNIÃO DAS 20:00 HS:**

I. Eleição dos diretores do Conselho Deliberativo relacionados na alínea "a" do art. 52 do Estatuto Social, bem como dos membros do Conselho Fiscal, com aprovação da eleição de 01 (um) tesoureiro e 01 (um) 2º Tesoureiro;

II. Posse dos Eleitos para um mandato até **31/12/2021**;

III. Aprovação de um prazo para adequação do Estatuto Social do Clube as disposições do Novo Código Civil Brasileiro, bem como as atuais necessidades do Clube.

Paranaíba, 18 de maio de 2021.

FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES  
Presidente do Conselho Deliberativo